



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO, Prefeito Municipal de Cerro Grande - RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações torna público que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial para Aquisição de Medicamentos, modalidade de julgamento menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n 10.520/02, Decreto Municipal nº 1178/07 e, subsidiariamente, a Lei nº 8666/93. Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, no endereço Rua América, 100, centro, cidade de Cerro Grande- RS.

Data entrega do envelope de cadastro da empresa: 19/03/2018;

Data entrega do envelope credenciamento: 20/03/2018;

Data entrega do envelope proposta de preços: 19/03/2018;

Data realização dos lances presenciais: 20/03/2018

I – DO OBJETO

1 – A presente licitação tem por objeto a aquisição de medicamentos e material de consumo médico/farmacêutico, conforme especificações constantes no Anexo I deste Edital.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar do certame todos os interessados, empresas distribuidoras, indústrias e farmácias do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital.

2. LOCAL DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

2.1- O envelope contendo os documentos de cadastro da empresa não cadastradas poderá ser enviado pelo correio ou entregue pessoalmente, até às 14h00min do dia 19 de março de 2018. Não sendo de responsabilidade do Município pela não entrega, danificação ou extravio dos documentos.

2.2- As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, até às 08h45min do dia 20 de março de 2018.

2.3- Os envelopes contendo a proposta de preços deverão ser entregue até às 14h00min do dia 19/03/2018, não sendo aceito após este horário ou por via eletrônica;

2.4 - Os documentos de regularidade fiscal poderão ser entregues após o resultado final somente pelas empresas vencedoras.

2.5 - Os lances serão realizados a partir das 09h30min.

3- DO CREDENCIAMENTO

3.1-As empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar os seguintes documentos para credenciamento:

a- cópia do contrato social;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- b- cópia da carteira de identidade do participante nos lances;
 - c- em caso do representante não ser proprietário da empresa, procuração pública, com poderes para apresentar documentação, dar lances, desistir de lances, retirar cópia de documentos, assinar atas e demais documentos pertinentes ao certame, anexo II;
 - d- declaração societária, anexo III;
 - e- declaração de pleno atendimento os requisitos de habilitação, anexo IV;
 - f- declaração de Idoneidade, anexo V;
 - g- declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, anexo IV;
 - h- Declaração de regularidade com a farmácia do Município, que deverá ser solicitado com antecedência junto ao farmacêutico do Município. Caso a empresa não apresente esta declaração não poderá participar do certame.
- Obs. Esta declaração deverá ser solicitada nos horários das 08h00 horas às 11h00 horas de segunda a sextas-feiras;
- Obs. Os documentos de credenciamento poderão ser entregues sem envelope, mas se for cópia deverá ser autenticada ou acompanhada dos originais para conferência e autenticada da pessoa responsável pelo setor.

4- DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1-A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da ofertante, em 01 (uma) via, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, assinada na última página e rubricadas nas demais pelo representante legal da proponente.

4.2-Na Proposta de Preços deverá constar.

4.2.1-Declaração expressa de prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Se a proposta omitir o prazo de validade, considerar-se-á como de no mínimo 60 (sessenta) dias;

4.2.2-Preço unitário e global por Item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8666/96, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global por Item) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, considerando as condições deste edital;

4.3-Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos.

4.4-A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4.5-Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

4.6- Os produtos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias;
 - c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
 - d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) autorização de funcionamento fornecido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
 - f) alvará sanitário municipal ou estadual.
 - g) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 1.1.1 – os documentos relacionados nas alíneas “a” a “f” deste subitem 1.1 não precisarão constar do envelope “documentos de habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste pregão.

6 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- c) Certidão Negativa com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa com Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa do Trabalho;
- f) Certidão Negativa Municipal da sede da empresa participante.

7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor a sede da pessoa jurídica, datada após 01 de Fevereiro de 2018.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.1 - É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1 e 1.2 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou se, apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

8.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “c” e 1.3 deste item VI, devendo ser apresentados por todos os licitantes.

8.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração necessária.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 – Os envelopes contendo a proposta de preços serão abertos no dia anterior aos lances para digitação, quem não permitir sua abertura não será considerada proposta recebida.

a) não serão consideradas propostas de empresas que não tiver representante presente no ato do início da etapa de lances.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços das selecionadas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de R\$ 0,05 (cinco centavos de real), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou,
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita em quantidades, de acordo com a necessidade do município.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

11.1 – Os medicamentos e materiais, objetos desta licitação deverão ser entregues mediante solicitação, em até 10 (dez) dias corridos, contados do envio da solicitação a empresa vencedora.

11.2 – A solicitação poderá ser feita por meio eletrônico (e-mail ou fax) ou correios.

11.3 - A entrega dos medicamentos e materiais, objetos desta licitação deverá ser feita na Unidade Central de Saúde, sito a Rua América, 215, Centro, Cerro Grande - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

11.4 – Na entrega o prazo de validade dos medicamentos e materiais não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de recebimento dos mesmos pelo responsável na Unidade Central de Saúde.

11.4.1 – Para produtos em que o seu prazo de validade, não estiver de acordo com o item 4, a partir da data da emissão da nota fiscal serão devolvidos e não pagos, devendo a empresa trocar os medicamentos e emitir nota fiscal correspondente aos medicamentos aceitos e posteriormente outra nota fiscal dos medicamentos substituídos.

12 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 - O objeto da presente licitação será recebido no local e endereço no subitem 03 do item IX por servidor responsável que fará a conferência e lançamento dos produtos em sistema de controle de estoque.

12.2 – Constatada irregularidade no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de partes, determinarem sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05(cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado diretamente a contratada, em até 30 (trinta) dias após o recebimento das mercadorias.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Para efeitos de contrato, consideram-se contratadas, todas as empresas vencedoras de itens do presente certame, que conferida a documentação foram habilitadas, seguindo-se as disposições deste instrumento de licitação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal de Cerro Grande – RS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2.002.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

16.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Mural do Centro Administrativo Municipal de Cerro Grande - RS.

16.5 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Centro Administrativo Municipal, sito na Rua América, 100 – Centro, Cerro Grande - RS, após a celebração da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

16.6 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01(um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Lista de Materiais;

Anexo II - Modelo de Procuração;

Anexo III - Declaração Societária.

Anexo IV - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação.

Anexo V – Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – declaração atendimento inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE – RS, aos dois dias do mês de março de 2018.

ELEEDES ZARDINELLO PINHEIRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO I
LISTA DE MATERIAIS

1 – Medicamentos:

Item	Quant.	UN	Especificação	P. UNIT.	TOTAL
01	25.000	CPR	AAS 100 MG		
02	500	AMP	ACETATE DE BETAMETASONA (FOSR. DISSODICO DE B)		
03	600	CPR	ACICLOVIR 200 MG		
04	260	UN	ACICLOVIR CR CREME 10G		
05	5.000	CPR	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		
06	20	AMP	ADRENALINA 1MG/ML 1ML INJ.		
07	10	UN	ÁGUA DESTILADA 5L		
08	150	L	ÁGUA DESTILADA LITRO		
09	500	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8		
10	9.000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12		
11	2000	UN	AGULHA DESCARTÁVEL 70X25		
12	2.500	CPR	ALBENDAZOL 40 MG		
13	150	FCO	ALBENDAZOL 40MG FRASCO C/10ML		
14	500	CPR	ALENTOS 75 MG		
15	60	UN	ALGODÃO HIDROFILICO ROLO 500G		
16	10.000	CPR	ALOPURINOL 100 MG		
17	5.000	CPR	ALOPURINOL 300 MG		
18	8.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,25 MG		
19	8.000	CPR	ALPRAZOLAM 0,50 MG		
20	20.000	CPR	ALPRAZOLAN 1MG		
21	300	FCO	AMBROXOL XP 15MG/5ML		
22	500	FCO	AMBROXOL XP 30MG/5ML		
23	800	CPR	AMILORID 5/50MG		
24	3000	CPR	AMINOFILINA 100MG		
25	60	AMP	AMINOFILINA INJ. AMPOLA 10ML		
26	5.000	CPR	AMIODARONA 200 MG		
27	30.000	CPR	AMITRIPTILINA 25MG		
28	10.000	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG		
29	1.500	CPR	AMOXACILINA + CLAVULANATO 500/125/MG		
30	30.000	CPR	AMOXACILINA 500MG		
31	500	UN	AMOXICILINA 50MG/ML, 150ML		
32	10.000	CPR	ANLODIPINO 5MG		
33	20.000	CPR	ANLODIPINO 10 MG		
34	150	CPR	ARTROLIV 500/400 MG		
35	1000	UN	ATADURA 12X2M		
36	1.000	UN	ATADURA 6X100M		
37	3000	UN	ATADURA CREPE 12X1,8M 13 FIOS		
38	3.000	UN	ATADURA DE CREPON UN 8CM		
39	1.000	CPR	ATENOLOL + CLORTRALIDONA 50+12,5 MG		
40	120	CPR	ATNOLOL 25 MG		
41	5.000	CPR	ATORVASTATINA 20 MG		
42	3.000	CPR	ATORVASTATINA 40 MG		
43	10	VID	ATROVENT 0,250MG/ML		
44	2.500	CPR	AZITROMICINA 500 MG		
45	800	FCO	AZITROMICINA 900 MG 22,5ML SUS		
46	1.500	CPR	BACLOFEN 10 MG		
47	200	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI		
48	1.200	CPR	BENZOFIBRATO 200 MG		
49	500	UN	BENZOILMETRONIDAZOL 250/4G+NISTATINA100.000/4G+CLORETO DE BEZALCONIO 5/4G		
50	2.800	CPR	BETAISTINA 16 MG		
51	8.000	CPR	BETAISTINA 24 MG		
52	2000	CPR	BISACODIL 5MG		
53	10.000	CPR	BROMAZEPAN 3MG		
54	10	UN	BROMETO DE PRATROPIO 0,250 MG		
55	250	FRC	BROMOPRIDA GOTAS		
56	3000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG		
57	9000	CPR	CALCIO 600 MG + VITAMINA D 400 UI		
58	30.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG		
59	150	UN	CARBAMAZEPINA 20MG/1ML		
60	15.000	CPR	CARBAMAZEPINA 400MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

61	300	VID	CARBOCISTEINA 20MG/ML		
62	300	UN	CARBOCISTEINA 50MG/ML		
63	12.000	CPR	CARBONATO DE LITIO 300MG		
64	4.500	CPR	CARVEDILOL 25 MG		
65	4.000	CPR	CARVEDILOL 12.5 MG		
66	150	UN	CATETER TIPO OCULOS P/ OXIGENIO		
67	300	UN	CEFALEXINA 50MG/ML		
68	10.000	CPR	CEFALEXINA 500 MG		
69	500	AMP	CEFTRIAXONA 1 MG		
70	250	AMP	CEFTRIAXONA 500 MG		
71	500	CPR	CELOCOXIBE 200 MG		
72	100	FCO	CERUMIN GTAS FRASCO 8ML		
73	6.000	CPR	CETOCANAZOL 200 MG		
74	400	BRA	CETOCORT CREME 30 GR		
75	6.000	CPR	CETOPROFENO 100MG		
76	2.500	AMP	CETOPROFENO INJ.		
77	4.500	CPR	CICLOBENZAPRINA 5 MG		
78	6.000	CPR	CIMETIDINA 200MG		
79	18.000	CPR	CINARIZINA 75MG		
80	2.400	CPR	CIPROFIBRATO 100 MG		
81	6.000	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG		
82	15.000	CPR	CITALOPRAN 20 MG		
83	550	TUB	CLOBETAZOL CREME 30 GR		
84	1.200	CPR	CLOMIPRAMINA 75 MG		
85	2.600	UN	CLONAPAN 2.5MG/ML		
86	10.000	CPR	CLONAZEPAN 2MG		
87	9.000	CPR	CLOPIDROGEL 75 MG		
88	10.000	CPR	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG		
89	4.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG		
90	1.500	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25 MG		
91	4.000	CPR	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG		
92	8.000	CPR	CLORIDRATO DE MAMANTUNA 10 MG		
93	1.200	CPR	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG		
94	350	CPR	CLORIDRATO DE TIORIDAZONA 100 MG		
95	900	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 150 MG		
96	1.000	CPR	CLORIDRATO DE TRAZODONA 75 MG		
97	3.000	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150 MG		
98	4.000	CPR	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75 MG		
99	15.000	CPR	CLORTALIDONA 50 MG		
100	1.000	CPR	COMBIRON FOLICO 120 MG		
101	100	AMP	COMPLEXO B INJ.		
102	2.000	CPR	DEPAKENE ER 500 MG		
103	250	UN	DERMAEX OLEO CICATRIZANTE		
104	150	UN	DESLORATADINA 5 MG		
105	150	FRA	DEXAMETAZONA COLIRIO		
106	300	VID	DEXAMETAZONA ELEXIR VIDRO C/ 100 ML		
107	800	AMP	DEXAMETAZONA INJ. 4MG/ML AMPOLA		
108	1.000	TUB	DEXAMETAZONA POMADA TUBO C/10G		
109	1.200	CPR	DEXASOZINA 4 MG		
110	500	UN	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML		
111	6.000	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG		
112	24.000	CPR	DIAZEPAN 10MG		
113	500	AMP	DIAZEPAN 10MG AMPOLA C/2ML		
114	1500	DRA	DICLOFENACO DIETILAMONIO BISNAGA 60 GR		
115	500	FRA	DICLOFENACO RESINATO 15 MG FRASCO C/ 20ML		
116	20.000	CPR	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG		
117	500	AMP	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJ.		
118	4.000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG		
119	8.000	CPR	DIMETICONA 40 MG		
120	500	FRA	DIMETICONA EMUL. ORAL FRASCO C/ 10 ML		
121	300	FRA	DIPIRONA GOTAS FRASCO C/10ML		
122	20.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG		
123	1000	AMP	DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 2ML		
124	2.000	BGA	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA +ACIDO SALICILICO 0,5MG/G+30MG		
125	300	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5 MG		
126	6.000	CPR	DIUPRESS 25+5MG		
127	1.600	UN	DOMPIRIDONA 10 MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

128	500	CPR	DOSTINEX 5MG		
129	6.000	CPR	DOXAZOSINA 2 MG		
130	3.000	CPR	DOXICILINA 100 MG		
131	200	FRC	DRAMIN GOTAS FRASCO C/ 20 ML		
132	12.000	FRC	DRAMIN B6 GTS 30 ML		
133	300	UN	DROPROPIZINA XP 15 MG/5ML		
134	300	UN	DROPROPIZINA XP 7,5 MG/5ML		
135	2.600	CPR	DULOXETINA 60 MG		
136	8.000	CPR	DUOMO HP 2MG/5MG		
137	5.000	CPR	EQUILID 50 MG		
138	1.000	UN	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS		
139	2.000	CPR	ESCITALOPRAM 15 MG		
140	4.000	CPR	ESCITALOPRAN 20 MG		
141	30.000	CPR	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA		
142	200	AMP	ESCOPOLAMINA INJETAVEL		
143	400	UN	ESCOVA GINECOLOGICA		
144	5.000	CPR	ESPIRONOLACTANA 50 MG		
145	4.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG		
146	2.000	CPR	ESTRADIOL CONJUGADO 0,625		
147	15.000	CPR	FENITOINA 100MG		
148	13.000	CPR	FENOBARBITAL 100MG		
149	1.000	UN	FITA MICROPOROSA 10CMX4,5M		
150	1.000	UN	FITA MICROPOROSA 5CMX4,5M		
151	2.000	CPR	FLUCONAZOL 150 MG		
152	20.000	CPR	FLUOXETINA 20 MG		
153	300	AMP	FRUCTOGENASE 10 ML		
154	10	AMP	FUROSEMIDA 2 ML		
155	15.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG		
156	1000	PCT	GASE ROLO 13 FIOS 8 DOBRAS 91X91		
157	30	UN	GLICOSE HIPERTONICA 20%		
158	30	UN	GLICOSE HIPERTONICA 5%		
159	4.000	CPR	GLIMEPIRIDA 2 MG		
160	4.000	CPR	GLIMEPIRIDA 4 MG		
161	3.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG		
162	100	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML INJ.		
163	150	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO		
164	200	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG AMPOLA		
165	3.000	CPR	HIDROX DE ALUMINIO 300 MG		
166	300	VID	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML		
167	40.000	CPR	IBUPROFENO 600 MG		
168	500	FRC	IBUPROFENO GOTAS 100 MG/ML		
169	1.000	CPR	IMIPRAMINA 25MG		
170	3.000	CPR	INVERMECTINA 6MG		
171	100	TUB	KOLAGENASE SEM CLORAFENICOL POMADA 0,60 MG		
172	4.000	CPR	LAMOTRIGINA 100 MG		
173	20	UN	LENÇOL DE PAPEL 50/50 – SECCIONADO		
174	5.000	CPR	LEVOTIROXINA 25 MG		
175	5.000	CPR	LEVOTIROXINA 50 MG		
176	5.000	CPR	LEVOTIROXINA 75 MG		
177	300	CPR	LEVOTIROXUNA 137 MG		
178	2.300	CPR	LIBIAN 2,5MG		
179	100	AMP	LIDOCAINA 10MG/ML AMPOLA 20 ML		
180	110	TUB	LIDOCAINA POMADA URETRAL 30 G		
181	8.000	CPR	LOPERAMIDA 2 MG		
182	20.000	CPR	LORATADINA 10 MG		
183	1.000	VID	LORATADINA 1MG/ML 60ML		
184	5.000	CPR	LORAZEPAM 2 MG		
185	300	PAR	LUVA CIRURGICA LEMGRUBER ESTERIL 8.0		
186	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. MEDIO C/100UN		
187	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. GRANDE C/100UN		
188	60	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PEQUENO C/100UN		
189	2.000	PAR	LUVA GINECOLOGICA DESCARTÁVEL Nº 08		
190	3.000	CPR	MARCOUMAR 3 MG		
191	800	UN	MAXSULID 400 MG		
192	300	CPR	MEBENDAZOL 100 MG		
193	150	VID	MEBENDAZOL SUSP. 30MG, 30 ML		
194	4.000	CPR	MELOXICAM 15 MG		
195	2.200	CPR	MEMANTINA 10 MG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

196	8.000	CPR	METILDOPA 250MG		
197	8.000	CPR	METILDOPA 500MG		
198	4.000	CRP	METOCLOPRAMIDA 10 MG		
199	300	FRC	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML		
200	400	AMP	METOCLOPRAMIDA 10MG AMPOLA C/2ML		
201	8.000	CPR	METRONIDAZOL 400 MG		
202	150	TUB	METRONIDAZOL 40MG/ML		
203	200	TUB	METRONIDAZOL CREME VAGINAL TUBO C/50GR		
204	2.000	CPR	MONOIDRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG		
205	5.000	CPR	NAPRIX A 10+5 MG		
206	1.600	CPR	NAPROXENO 500 MG		
207	3.300	TUB	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA 10 GR		
208	4.000	CPR	NIFEDIPINA RETARD 20MG		
209	300	FRC	NIMESULIDA 10 MG GOTAS 15 ML		
210	10.000	CPR	NIMESULIDA100MG		
211	150	VID	NISTATINA GOTAS ORAL VIDRO C/50ML		
212	200	TUB	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL		
213	600	CPR	NITRENDIPINO 10 MG		
214	5	UN	NITROFURAL 2 MG POTE C/ 500 MG		
215	10.000	CPR	NITROFURANTUINA 100 MG		
216	4.000	CPR	NORFLORXACINO 400 MG		
217	2.000	CPR	OLCODIL 2 MG		
218	50.000	CPR	OMEPRAZOL 20MG		
219	2.000	CPR	OXICARBAZEPINA 600 MG		
220	2.000	CPR	PANTOPRAZOL 40 MG		
221	1.200	CPR	PARACETAMOL + CARIZOPRODOL + DICLOFENACO		
222	3.200	CPR	PARACETAMOL + CODEINA 500/30MG		
223	800	FRC	PARACETAMOL 200MG C/ 15ML		
224	50.000	CPR	PARACETAMOL 750MG		
225	5.000	CPR	PAROXETINA 20 MG		
226	50	CPR	PERMANGANATO DE POTÁCIO		
227	20.000	CPR	PIROXICAN 20 MG		
228	600	FRA	POLIVITAMINICO GOTAS		
229	500	FCO	PREDNISOLONA 3MG/ML		
230	5.000	CPR	PREDNISONA 20MG		
231	2.500	CPR	PREDNISONA 5 MG		
232	1.800	CPR	PREGABALINA 150 MG		
233	1.900	CPR	PREGABALINA 75 MG		
234	1.000	CPR	PROMETAZINA 25 MG		
235	100	AMP	PROMETAZINA INJ,		
236	3.000	CPR	PROPAFENONA 300 MG		
237	1.200	CPR	PROPATILNITRATO 10 MG		
238	500	CPR	PURAN 88 MG		
239	2.000	BRA	QUADRIDERM CREME		
240	5.000	CPR	QUETIAPINA 100 MG		
241	5.000	CPR	QUETIAPINA 25 MG		
242	3.000	CPR	RANITIDINA 150 MG		
243	100	AMP	RANITIDINA 25 MG/ML AMP. 2ML		
244	50	VID	RIFAMICINA SPRAY		
245	2.000	CPR	RISPERIDONA 1 MG		
246	12.000	CPR	RISPERIDON 2 MG		
247	600	UN	SAIS DE REIDRATAÇÃO SASHES 2.7GR		
248	1.400	UN	SCALP P/ SORO Nº 21		
249	2.300	CPR	SELO ZOK 50 MG		
250	1.000	CPR	SELO ZOK FIX 50/5 MG		
251	1.200	UN	SERINGA DESC. 10 ML C/ AGULHA		
252	800	UN	SERINGA DESC. 20 ML C/ AG. 25X7		
253	2.000	UN	SERINGA DESC. 5 ML S/ AGULHA		
254	1.200	UN	SERINGA P/ INSULINA ULTRA FINA		
255	21.000	CPR	SERTRALINA 50 MG		
256	500	CPR	SIBLIMA 60 MG		
257	5.000	CPR	SOMALGIN CARDIO 100 MG		
258	30	UN	SONDA URETRAL Nº 12		
259	100	UN	SONDA URETRAL Nº 14		
260	1.000	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML		
261	550	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML		
262	500	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 125 ML		
263	700	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

264	250	FRA	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML		
265	160	FRA	SORO GLICO-FÍSICO 250 ML		
266	130	FRC	SORO GLICOSADO 5% 250 ML		
267	5.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG		
268	20.000	CPR	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG		
269	150	VID	SULFA 400 + TRIMETOPINA 80 MG C/60ML		
270	100	TUB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% POMADA 10 GR		
271	5.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMET 400 + 80 MG		
272	150	FRA	SULFATO FERROSO 125MG GOTAS FRASCOS 30ML		
273	6.000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG		
274	5.000	CPR	TARTARATO DE METOPROLOL 100 MG		
275	150	UN	TESTE RÁPIDO PARA GRAVIDEZ		
276	400	CPR	TETRACICLINA 500 MG		
277	330	VID	TRAMADOL GOTAS		
278	1.000	UN	TRIANCINOLONA ACETONIDA+SULFATO DE NEOMICINA+GRAMICIDINA+NISTATINA		
279	5.000	CPR	TUPIRAMATO 50 MG		
280	3.000	CPR	URBANIL 10 MG		
281	3.000	CPR	URBANIL 20 MG		
282	500	UN	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG/5ML		
283	10.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG		
284	1.100	CPR	VARFARINA SÓDICA 5 MG		
285	4.000	CPR	VENALOT 15 MG-90MG		
286	2.500	CPR	VERAPAMIL 80MG		
287	1.000	CPR	VILDAGLIPTINA 50 MG		
288	360	CPR	VITAMINA B1 (TIAMINA 300 MG)		

1 – incluir na proposta o seguinte:

Prazo de entrega: até 10 dias após a solicitação do município.

2 – A entrega dos produtos deverá ser feita junto a Unidade de Saúde da Sede do Município – Rua América, 215, Centro, Cerro Grande – RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos dois dias do mês de março de 2018.

Eleedes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO II

PROCURAÇÃO

A empresainscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na rua (av).....n.ºneste ato representada na forma de seu contrato social porbrasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o nº....., pelo presente instrumento de procuração nomeia e constitui como seu representante legal o Sr.....brasileiro,.....portador da cédula de identidade RG.....e inscrito no CPF sob o nº....., telefone....., nesta cidade, a quem confere amplos poderes para quaisquer atos da licitação, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para dar lances, transigir, firmar compromissos, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente nas licitação de modalidade Pregão Presencial n.º 04/2018 da Prefeitura Municipal de Cerro Grande – RS.

.....de.....de 2018.

.....
empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

Anexo III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO SOCIETÁRIA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, estabelecida na cidade de, DECLARA, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, na participação da Pregão Presencial 04/2018, do Município de Cerro Grande - RS.

LOCAL /DATA, de de 2018.

Carimbo e assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,....., representante legal da empresa....., interessada em participar do Pregão Presencial nº 04/2018, da Prefeitura Municipal de Cerro Grande - RS, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, a empresa acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação da presente licitação.

.....de de 2018.

Assinatura dos representantes legais da empresa licitante, com identificação do(s) representante nome(s) completo, cargo, endereço e telefone de contato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de pregão presencial nº 04/2018, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data...../...../2018



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

ANEXO VI

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Edital de Pregão Presencial nº 04/2018

A Empresa.....CNPJ, com sede à....., através de seu representante legal..... declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 04/2018, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

-----, ----de-----de 2018

Assinatura representante legal